

Aviso n.º 85/2003

Por ordem superior se torna público que, em 27 de Novembro de 2002, o Governo da Nova Zelândia depositou uma notificação de adesão ao Acordo Relativo à Adopção de Condições Uniformes de Homologação e ao Reconhecimento Recíproco de Homologação dos Equipamentos e Peças de Veículos a Motor, concluído em Genebra em 20 de Março de 1958.

Portugal é Parte do mesmo Acordo, aprovado, para ratificação, pelo Decreto n.º 138-A/79 e publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 294, 2.º suplemento, de 22 de Dezembro de 1979.

Nos termos do artigo 7.º, n.º 2, o Acordo entrou em vigor na Nova Zelândia em 26 de Janeiro de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 30 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 86/2003

Por ordem superior se torna público que, em 27 de Novembro de 2002, o Governo da Nova Zelândia depositou uma notificação de exclusão territorial do território de Tokelau do Acordo Relativo à Adopção de Condições Uniformes de Homologação e de Reconhecimento Recíproco de Homologação dos Equipamentos e Peças de Veículos a Motor, concluído em Genebra em 20 de Março de 1958.

Portugal é Parte do mesmo Acordo, aprovado para ratificação, pelo Decreto n.º 138-A/79 e publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 294, 2.º suplemento, de 22 de Dezembro de 1979.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 30 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 87/2003

Por ordem superior se torna público que o Secretário-Geral das Nações Unidas, agindo na sua capacidade de depositário e referindo-se ao depósito da notificação C.N.118.1997.Treaties-2, de 8 de Abril de 1997, relativa à aprovação pelo Governo da Dinamarca da Convenção sobre a Avaliação dos Impactes Ambientais Num Contexto Transfronteiras, no âmbito da Organização das Nações Unidas, concluída na Finlândia em 25 de Fevereiro de 1991, comunicou o seguinte:

«Numa comunicação recebida em 12 de Dezembro de 2001, o Governo da Dinamarca declarou que a presente Convenção deve aplicar-se às ilhas Feroé e Gronelândia a partir de 14 de Março de 1997.»

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 59/99 e publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 292, de 17 de Dezembro de 1999.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 30 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas e Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 88/2003

Por ordem superior se torna público que, em 23 de Fevereiro de 2001, o Governo do Principado do Listenstaina depositou o seu instrumento de adesão à Convenção para a Repressão de Actos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, adoptada em Montreal em 23 de Setembro de 1971.

Portugal é Parte da mesma Convenção, tendo depositado o instrumento de ratificação em 15 de Janeiro de 1973 (Decreto n.º 451/72).

Nos termos do artigo 15.º, n.º 4, a Convenção entrou em vigor para o Principado do Listenstaina em 25 de Março de 2001.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 31 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 89/2003

Por ordem superior se torna público que, em 31 de Outubro de 2001, o Governo da República de Cuba depositou o seu instrumento de adesão à Convenção sobre a Repressão de Actos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, adoptada em Montreal em 23 de Setembro de 1971.

Portugal é Parte da mesma Convenção, tendo depositado o instrumento de ratificação em 15 de Janeiro de 1973 (Decreto n.º 451/72).

A referida Convenção entrou em vigor para a República de Cuba no dia 30 de Novembro de 2001.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 31 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 90/2003

Por ordem superior se torna público que, em 24 de Outubro de 2001, o Governo do Mónaco depositou uma notificação de adesão ao Acordo Relativo a Transportes Internacionais de Produtos Perecíveis e aos Equipamentos Especializados a Utilizar Nestes Transportes (ATP), adoptado em Genebra em 1 de Setembro de 1970.

Portugal é Parte do mesmo Acordo, aprovado, para ratificação, pelo Decreto do Governo n.º 30/87 e publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 186, de 14 de Agosto de 1987.

Nos termos do artigo 11.º, n.º 2, o Acordo entrou em vigor no Mónaco em 24 de Outubro de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 31 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 91/2003

Por ordem superior se torna público que, em 3 de Agosto de 2001, o Governo da Bielorrússia depositou uma notificação de adesão ao Acordo Relativo a Transportes Internacionais de Produtos Perecíveis e aos Equipamentos Especializados a Utilizar Nestes Transportes (ATP), adoptado em Genebra em 1 de Setembro de 1970.